



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
CNPJ: 03.579.836/0001-80

LEI Nº 4.054, DE 10 DE JULHO DE 2018.

“Altera o § 2º do Art. 336 da Lei Municipal nº 3.377/2014”.

O Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,...

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O § 2º do Art. 336 da Lei Municipal nº 3.377, de 07 de abril de 2014, que dispõe sobre o Código Sanitário do Município de Alto Araguaia, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 336 (...)

§ 1º (...)

§ 2º As empresas que não adotarem as medidas indicadas no parágrafo anterior deverão, num prazo máximo de até julho de 2021, efetuarem a transferência de suas instalações para uma zona industrial.

§ 3º (...)”

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Araguaia, 10 de julho de 2018.

GUSTAVO DE MELO ANICEZIO
Prefeito Municipal

Visto em
_____/_____/_____
_____ Procuradoria Jurídica